

CHAMADA PÚBLICA 001/2024 (Processo adm. 137348/2024) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - SECT

Chamada Pública nº. 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020.

O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, s/nº, inscrita no CNPJ sob n.87.612.743/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS FONTANA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no <u>art.14, da Lei nº 11.947/2009</u> e na **e Resolução do FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020**, através da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de 14.02.2024, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e APAE do Município de Espumoso, através da Agricultura Familiar, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	EMB	PERIODICIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.	ALFACE CRESPA nova, sem rupturas, com folhas frescas, sãs, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, de 1ª qualidade, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	950	Unid	Semanal	5,50	5.225,00	
2.	BEBIDA LÁCTEA	2100	L	Mensal	5,85	12.285,00	
3.	BETERRABA sem folhas, em kg, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	620	Kg	Quinzenal	5,90	3.658,00	





4.	BOLACHA CASEIRA: feita com leite, sal, ovos e açúcar, podendo ser de manteiga, ou polvilho, milho, maizena etc, de aproximadamente 4g a 10g cada unidade. Serão rejeitadas bolachas cruas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, em bom estado de conservação.	430	KG	Semanal	36,00	15.480,00
5.	BRÓCOLIS novo, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	420	Unid	Quinzenal /mensal	5,90	2.478,00
6.	6. CENOURA- Frescas, firmes, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a formação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas. Entregas limpas, sem folhas, tamanho médio, de primeira qualidade. Não serão aceitas murchas, nem com rachaduras e coloração diferente. Peso do produto de aproximadamente 200g.		Kg	Quinzenal	6,00	4.320,00
7.	CUCA SIMPLES	1830	Unid	Semanal	13,00	23.790,00
8.	DOCE DE FRUTAS CASEIRO	220	Kg	Mensal	16,00	3.520,00
9.	FARINHA DE MILHO	370	Pacote de 1kg	Mensal	3,50	1.295,00
10. LEITE EM PÓ - Leite em Pó Integral. Embalagem: Acondicionada em embalagem laminada de no mínimo 1 kg. Deverá trazer informações gerais, data de		2.530	Kg	Semestral	33,50	84.755,00





11	fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	4050				
		1050	Kg	Quinzenal ou conforme necessidade	20,00	21.000,00
12.	MANDIOCA	430	Kg	Mensal	10,00	4.300,00
13.	REPOLHO: cabeça fresco, folha sãs, sem rupturas, de 1ª qualidade, tamanho grande, liso, firme, com coloração uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e livre de resíduos de fertilizantes	620	Unid	Semanal	8,00	4.960,00
14.	SUCO ENGARRAFADO (SABOR UVA)	480	L	Trimestral	12,00	5.760,00
15.	TEMPERO VERDE	620	Molho	Semanal	5,00	3.100,00
16.	TOMATE TIPO 1- Tipo extra com peso de 80g a 110g, tamanho uniforme (médio a grande). Com propriedades organolépticas adequadas. Isento de manchas, amassados, murchas e parasitas. Com coloração avermelhada uniforme e com brilho, 60% de maturação; NTA 14(Normas técnicas para Legumes-Decreto nº 12.486 de 20/10/78).	1650	Kg	Semanal	9,00	14.850,00





18 CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA MAGRA - de 2ª qualidade, moída, carne fresca. Embalagem de 2kg, embalada no dia, devidamente limpa. Em embalagem primária plástica, transparente, atóxica.com características organolépticas adequadas sem acumulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de abate, peso, fabricante, validade, nº de lote, temperatura da estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CIS-POA. O transporte do produto para entrega, deverá ser acondicionado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura de mesmo. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, comprovantes que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação 19 POUPA DE SUCO CONGELADA SABOR, MORANGO, ABACAXI E UVA 20 MINI PIZZA CONGELADA 2300 Unid Mensal 2,00 4.600,00	17.	PÃO SOVADO TIPO CACHORRO QUENTE UNIDADE DE 50 GRAMAS	8.400	Unidade de 50 g	Semanal	1,00	8.400,00
MORANGO, ABACAXI E UVA		MAGRA - de 2ª qualidade, moída, carne fresca. Embalagem de 2kg, embalada no dia, devidamente limpa. Em embalagem primária plástica, transparente, atóxica.com características organolépticas adequadas sem acumulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de abate, peso, fabricante, validade, nº de lote, temperatura da estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CIS-POA. O transporte do produto para entrega, deverá ser acondicionado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura de mesmo. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, comprovantes que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação	Kg	3300		20,00	66.000,00
20. MINI PIZZA CONGELADA 2300 Unid Mensal 2,00 4.600,00	19.		470 kg	Kg	Mensal	14,00	6.580,00
	20.	MINI PIZZA CONGELADA	2300	Unid	Mensal	2,00	4.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 296.356,00 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas e/ou custeio dos alimentos, serão provenientes dos seguintes recursos:

2008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE- AEE

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2067 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – PRÉ ESCOLA

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO





2172 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – CRECHE
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2076 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE № 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e y a





declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

 V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabeledidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre oPNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.





4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I –os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;





- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, com sede à PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.2. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras:

N ₆	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser conforme o disposto no projeto de venda, com o padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente, conforme a necessidade, até o final do ano letivo do ano de 2024.
- 7.2 Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas pelo fornecedor conforme cronograma elaborado pela nutricionista, obedecendo as normas de higiene e segurança alimentar durante transporte.
- 7.3 A entrega deverá ser diária, semanal, quinzenal e/ou mensal, mediante ordem de fornecimento ou requisição da Secretaria.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (TRINTA) dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: pelo site http://www.espumoso.rs.gov.br/





- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Espumoso, 22 de janeiro de 2024.

DOUGLAS FONTANA Prefeito Municipal



PROPOSTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º ____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alunos da rede de educação básica pública das Escolas de Educação Infantil, APAE e de Ensino Fundamental do Município de Espumoso-RS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios





ua	Agricultura	Familiar,	0	(a)	CONTRATADO	(A)	receberá	0	valor	total	de	R\$	
(_			_).										
a) (recebimento	das merca	dor	ias da	r-se-á mediante	apres	entação do	Teri	mo de P	Recebim	ento	e das	Notas Fiscais de

Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Tota	
lor Total do Contra	ato					

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE- AEE

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2067 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – PRÉ ESCOLA

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2172 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – CRECHE

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2076 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito





a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **10.2.** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução /FNDE nº. 6/2020 , pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas escolas pelo fornecedor conforme cronograma elaborado pela nutricionista, obedecendo as normas de higiene e segurança alimentar durante transporte, sendo de forma diária, semanal, quinzenal e/ou mensal, mediante ordem de fornecimento da Secretaria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- **16.1.** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma estabelecido, até o final do ano letivo ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Espumoso, RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Espumoso, RS, de de 2024.
ONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)	

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)	
CONTRATADA (Grupo Formal)	





DOUGLAS FONTANA Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:	
1	
2	





ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução). Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição



ANEXO IV MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

		CAÇÃO DA PROPOSTA	A DE ATENDIMENTO	O AO EDITAL/CHAMADA	A PÚBLICA Nº		
	1 1 M	I - IDEN	TIFICAÇÃO DOS FO	RNECEDORES			
			GRUPO FORMA	XL.			
1. Nome do Pro	ponente		2. CNPJ		<u> </u>		
3. Endereço		4. Município/UF				TO COMMISSION OF THE BOOK OF T	
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP	
8. № DAP Juríd	lica	9. Banco	10. Agência Cor	rente	11. Conta Nº da	Conta	
12. № de Asso	ciados	13. № de Associa	ados de acordo com	a Lei nº 11.326/2006	14. № de Associados com DAP Física		
15. Nome do re	epresentante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF				
1. Nome da Ent		I - IDENTIFICAÇÃO DA	A ENTIDADE EXECU	TORA DO PNAE/FNDE/I	MEC	3. Município/UF	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do rep	presentante e e-mail	The second secon	7. CPF			Jarabayrone	
		III	- RELAÇÃO DE PRO	DUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronogram		
			4.1. Unitário	4.2. Total	***************************************	Entrega dos produtos	





OBS: * Preço publicado no Ed	ital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).	
Declaro estar de acordo com fornecimento.	as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acir	na conferem com as condições de
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:





MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

	VENDA DE GÊNEROS AL			SEA CONTRACTOR OF THE PARTY OF		/ r r r r r r r r r r r r r r r r r r r
	IDENTIFICAÇÃO DA PI				JBLICA Nº	
		1 - IDENTIFICAÇÃ	O DOS FORNECE	DORES		
GRUPO INFORMAL		***************************************				
L. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço			4. Município	***************************************	5. CEP	
5. E-mail (quando houve	r)	***************************************	7. Fone			
3. Organizado por Entida) Sim () Não	ide Articuladora	**************************************	9.Nome da l Articuladora	Entidade (quando houver)	10. E-mail/Fone	2
		II - FORNECED	ORES PARTICIPA	NTES		
Nome do Agricultor (a) amiliar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
		***************************************				-
	III (DENTIFIC	ACÃO DA SATIDA				
	III- IDENTIFIC			DO PNAE/FNDE/MEC		
. Nome da Entidade	III- IDENTIFIC		DE EXECUTORA I	DO PNAE/FNDE/MEC		3. Município
Nome da Entidade Endereço	III- IDENTIFIC			DO PNAE/FNDE/MEC		3. Municipio 5. DDD/Fone





1 Identificaci	io do Agricultor (a)						
Familiar	io do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de A	quisição* /Unidade	6.Valor Total
							Total agriculto
							Total agriculto
							Total agriculto
*************************							Total agriculto
							Total agriculto
***************************************							Total agriculto
						Total do projeto	
OBS: * Preço	publicado no Edital	n xxx/xxxx (o mes	mo que consta na	chamada pública).		
						THE RESIDENCE OF THE PARTY.	AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN
			- IV - TOTALIZAÇA	O POR PRODUTO			
			IV - TOTALIZAÇA	AO POR PRODUTO			
			1	AO POR PRODUTO			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total po		6. Cronograma o	de Entrega dos
1. Produto	2. Unidade		4.				de Entrega dos
1. Produto	2. Unidade		4.				de Entrega dos
1. Produto	2. Unidade		4.		or Produto		de Entrega dos
	de acordo com as co	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total po	or Produto		
Declaro estar	de acordo com as co	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total po Total do projeto	or Produto	Produtos	
Declaro estar fornecimento	de acordo com as co	3. Quantidade ondições estabele Assinatura do R	4. Preço/Unidade	5. Valor Total po Total do projeto to e que as inform Grupo Informal	or Produto : : :ações acima co	Produtos onferem com as cono Fone/E-mail:	
Declaro estar fornecimento Local e Data:	de acordo com as co	3. Quantidade ondições estabele Assinatura do R	4. Preço/Unidade cidas neste projet	5. Valor Total po Total do projeto to e que as inform Grupo Informal	or Produto : : :ações acima co	Produtos onferem com as cond Fone/E-mail: CPF:	





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJ	IETO DE VENDA DE	GÊNEROS ALIMENT	CIOS DA AGRICULT	URA FAMILIAR PAF	RA ALIMENTAÇÃO ESC	OLAR/PNAE	
		CAÇÃO DA PROPOST					
			ENTIFICAÇÃO DO F				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				unana kana kana kana kana kana kana kana		
1. Nome do Prop	onente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP	
6. № da DAP Físio	ca		7. DDD/Fone		8 F-mail (quand		
9. Banco	***************************************	10.№ da Agência		***************************************	8.E-mail (quando houver) 11.Nº da Conta Corrente		
			II- Relação dos Pr	odutos	11:N- da Conta	Corrente	
				Preço de Aquis	sicão*	Cronograma de	
Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Entrega dos produtos	
DBS: * Preco pub	licado no Edital n						
xx/xxxx (o mesm hamada pública)	o que consta na						
	· -	I - IDENTIFICAÇÃO D	A ENTIDADE EXECU	JTORA DO PNAE/FI	NDE/MEC		
Nome			CNPJ			Município	
ndereço				Fone			
lome do Represe	ntante Legal		200 C 100000000 C 20000000 C 2000000 C 20000000 C 200000000		CPF		
eclaro estar de a ornecimento.	cordo com as cond	ições estabelecidas	neste projeto e que	e as informações ac	ima conferem com as	condições de	
ocal e Data:	Assinatura do Fo	itura do Fornecedor Individual CPF:					